



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matricula : 2f.56 - 4/1

Recebido  
18/11/2024

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.516, de 18 de novembro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH e MICAM MILANO e dá outras providências.**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a participar com o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

**I** – BF SHOW – 4ª Edição - a ser realizada entre os dias 19 e 21 de maio de 2025, na cidade de São Paulo – SP;

**II** – BF SHOW – 5ª Edição – a ser realizada em data a ser definida no mês de novembro de 2025, na cidade de São Paulo – SP.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

**I** – EXPO RIVA SCHUH – 102ª Edição – a ser realizada entre os dias 11 e 14 de janeiro de 2025;

**II** – EXPO RIVA SCHUH – 103ª Edição – a ser realizada entre os dias 14 e 17 de junho de 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

**I** – MICAM MILANO – 99ª Edição, a ser realizada entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2025;

**II** – MICAM MILANO – 100ª Edição, a ser realizada entre os dias 07 e 09 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, conseqüentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que devidamente comprovada a participação.

**Art. 5º** Para auferir o benefício do artigo anterior, a empresa deverá comprovar a realização da despesa, com a apresentação do contrato respectivo, bem como o comprovante de pagamento e estar quite com a Fazenda Municipal.

**§1º** Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários mediante apresentação de cópia da GFIP.

**§2º** Para obtenção do ressarcimento o interessado deverá solicitar através de requerimento protocolado na Prefeitura.

**Art. 6º** As datas previstas para as feiras acima mencionadas poderão sofrer modificações.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.170-3.3.6.0.45.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Coroas, 18 de novembro de 2024.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Três Coroas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH e MICAM MILANO e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar autorização para participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH e MICAM MILANO, bem como com feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos durante tais eventos, e com showrooms e feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas.

Trata-se o auxílio previsto no projeto de lei cuja aprovação ora se busca de uma forma de incentivo para fortalecimento da economia local, eis que quanto mais empresas situadas neste Município participarem de eventos nacionais e internacionais voltados ao setor calçadista, maior será a visibilidade de nosso produto e, conseqüentemente, sua comercialização.

O aumento nas vendas, por sua vez, poderá ocasionar o preenchimento da plena capacidade produtiva das empresas locais, aumentando a demanda por mão de obra, gerando mais empregos e renda aos munícipes e conseqüente retorno financeiro aos cofres públicos municipais, o que por si só justifica tal pretensão.

É fato sabido que a qualidade e a tradição das empresas do município na fabricação de calçados, somados às ações nos âmbitos da sustentabilidade – único polo calçadista brasileiro com passivo zero – e qualificação da mão de obra do setor – mais de 1.000 profissionais formados na Escola de Sapateiros –, tratam-se de diferenciais que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

agregam valor aos produtos e ampliam o potencial de vendas para o mercado interno e externo.

Assim, tal incentivo vem proporcionar uma grande oportunidade às empresas locais para prospectar, apresentar suas coleções e fomentar suas exportações nos principais mercados mundiais.

Na expectativa da apreciação e consequente aprovação da proposição em tela, firmamo-nos.

Três Coroas, 18 de novembro de 2024.



**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal